



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI 050/98

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) para atender ao disposto nas Leis 9.394 de 20/12/96 e 9.424 de 24/12/96 que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, bem como o Decreto 2.264 de 27/06/97 que regulamenta a Lei 9.424, nas seguintes dotações:

0204.08421882.118000.3111 - Pessoal Civil - R\$50.000,00
0204.08421882.118000.3113 - Obrigações Patronais - R\$5.000,00
0204.08421882.145000.3220 - Transferências ao FUNDEF - R\$100.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito a que se refere o artigo anterior, considera-se como recursos o previsto no artigo 5º, letra a, da Lei Municipal 044/97 e serão utilizadas as seguintes dotações:

9999.99999999.999000.9999 - Reserva de Contingência - R\$10.000,00
0201.03070232.010000.3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$5.000,00
0203.10603271.079000.4331 - Auxílio p/Despesas de Capital - R\$10.000,00
0203.13754281.084000.4110 - Obras e Instalações - R\$20.000,00
0204.08420212.102000.3111 - Pessoal Civil - R\$15.000,00
0204.08421872.140000.3111 - Pessoal Civil - R\$15.000,00
0204.08421872.140000.3120 - Material de Consumo - R\$5.000,00
0204.08421872.140000.3132 - Outros Serviços e Encargos - 5.000,00



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

0204.08421882.107000.3111 - Pessoal Civil - R\$30.000,00
0204.08422172.141000.3120 - Material de Consumo - R\$5.000,00
0204.08422172.141000.3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$3.000,00
0204.08422362.143000.3120 - Material de Consumo - R\$5.000,00
0204.08422372.142000.3120 - Material de Consumo - R\$20.000,00
0206.15814862.137000.3259 - Outras Transf.a Pessoas - R\$7.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 27 de fevereiro de 1998.


José Lopes da Silva
Prefeito Municipal